



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007 / 2025 – NLC/PRES

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

MDF - MODO DE DISPUTA FECHADO

FORMA DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSAMENTO: FASE RECURSAL ÚNICA

OBJETO: Contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como *As Built* (“Como Construído”); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, da Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Apoio de Brasília - Bloco de Doenças Raras (Centro de Referência de Doenças Raras - CRDR), a ser localizado na AENW 03 - Lote A - Noroeste - Brasília/DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

PROCESSO: 00112-00013301/2025-20

ÁREA DEMANDANTE: Diretoria de Planejamento e Projetos.

VALOR ACEITÁVEL PARA CONTRATAÇÃO	MÁXIMO PARA A	R\$ 36.897.301,22 (trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e sete mil trezentos e um reais e vinte e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária Estimativa-PROJ-PR-005-23-ORÇ-DT-006-23-APES-PLA-CLP-SDS-R05 (206447557).
JUSTIFICATIVA: Optou-se por apresentar o valor máximo da contratação diante das seguintes justificativas: Considerando que a Súmula 259 do TCU de 2010 estabelece <i>in verbis</i> : <i>nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.</i> Considerando que o Decreto nº 7983/2013 estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos		

da União.

Considerando que o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 faculta à CONTRATANTE dar publicidade ao valor do objeto, conforme destaque:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Considerando que o Acórdão 1502/2018 do TCU estabeleceu que:

sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade.

Considerando que a Instrução Normativa nº 73/2020 dispõe:

sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Além disso, a cláusula 2.2 - DO CONTRATADO, item XXXVI do contrato de repasse nº 952475/2023/MS/CAIXA ([177978331](#)) determina:

Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso; (grifamos)

Por todo o exposto e para maior transparência do processo e celeridade da contratação, entende-se que a publicidade da planilha estimativa da CONTRATANTE se faz necessário.

FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros destinados ao custeio da presente contratação encontram-se devidamente previstos nos documentos emitidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), conforme especificado a seguir:

- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse Nº 952475/2023/MS/CAIXA** ([180267262](#)):
- A SES informou, por meio dos documentos ([206448193](#)) que não haveria desembolso em 2026 e previu recursos para 2027 e 2028. Posteriormente, foi aberto crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00, publicado no DODF e formalizado pela Nota de Crédito 2026NC00479, afastando o óbice orçamentário. A Diretoria Jurídica concluiu não haver impedimento ao prosseguimento do certame, ressalvada a necessidade de republicação do edital caso tenham ocorrido alterações substanciais.

Fonte / origem dos recursos	Valor
Repasse da União — Fonte 738	R\$ 15.443.660,00
GDF — Fonte 100	R\$ 23.960.769,88
Crédito suplementar 2026NC00479 — Fonte 100	R\$ 1.000.000,00

De acordo com o Processo SEI/GDF nº [00112-00019434/2023-48](#), está em fase conclusiva de tramitação um Acordo de Cooperação Técnica entre a Novacap e a SES-DF para fins de estabelecer as participações e responsabilidades de ambos na condução do contrato de execução em referência, para fins de construção do Bloco Doenças Raras, na AENW 03 - Lote A - Noroeste - Brasília/DF.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007 / 2025 – NLC/PRES

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, por meio do Agente de Contratação, designada pelo Diretor Presidente, em conformidade com os termos do Processo nº 00112-00013301/2025-20, com observância às disposições do presente Edital; da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação e Acordo de Cooperação Técnica (ACT) em tramitação no processo nº [00112-00019434/2023-48](#), torna público que fará realizar licitação pelo critério de Técnica e Preço, no regime de execução indireta – Contratação Integrada, no modo de Disputa Fechado e na Forma Eletrônica, objetivando a contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como *As Built* (“Como Construído”); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, da Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Apoio de Brasília - Bloco de Doenças Raras (Centro de Referência de Doenças Raras - CRDR), a ser localizado na AENW 03 - Lote A - Noroeste - Brasília/DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

“havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.

No curso da presente licitação, assim como no contrato que for celebrado em sua decorrência, é vedado à NOVACAP e ao LICITANTE e/ou seu empregado ou qualquer representante:

- I) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*
- II) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório público;*
- III) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- IV) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- V) fraudar esta licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- VI) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação pública ou celebrar contrato decorrente, ou*

VII) realizar quaisquer ações ou omissões que constituem prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e demais legislação anticorrupção pertinente.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.novacap.df.gov.br. Para mais informações ligar para os telefones nºs (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322 ou no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - Conjunto Sede da NOVACAP - Brasília-DF.

Todas as informações inerentes aos termos do Edital e ao processamento da licitação serão disponibilizadas aos interessados no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.novacap.df.gov.br.

1. OBJETO

1.1 Contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como As Built ("Como Construído"); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, da Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Apoio de Brasília - Bloco de Doenças Raras (Centro de Referência de Doenças Raras - CRDR), a ser localizado na AENW 03 - Lote A - Noroeste - Brasília/DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1.2 Regime de execução: Contratação Integrada.

1.3 Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Por documento de credenciamento entenda-se:

- a) Carta de credenciamento, procuração com poderes bastante ou ato constitutivo da licitante; ou, ainda;
- b) Certificado de Registro Cadastral, em que conste o nome do Representante Legal.

2.2 A falta de credenciamento de que trata o item 2.1 não inabilita a licitante, ficando, porém o seu representante impedido de se manifestar durante a licitação.

3. DO DIA E DA HORA DE ACOLHIMENTO/ABERTURA/DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS:

Dia: 25 de setembro de 2026.

Hora: 9h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.gov.br/compras.

3.1 Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para a abertura da proposta, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail: nlc@novacap.df.gov.br, que serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, este também será transcrito no sítio www.gov.br/compras e www.novacap.df.gov.br.
- 4.2 Recursos e contrarrazões: as razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 15, das condições gerais deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste certame os interessados, isoladamente ou em consórcio, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 5.2 A participação de consórcios será admitida mediante a apresentação do compromisso, por instrumento público ou particular, de constituição do consórcio subscrito pelos representantes legais das empresas consorciadas, do qual deverão constar, em cláusulas específicas, a indicação da participação de cada empresa, e suas obrigações, e a designação da empresa líder do consórcio, que será a responsável perante a Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF/NOVACAP pelo cumprimento dos compromissos assumidos na proposta e no futuro contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária da(s) outra(s) empresa(s) consorciada(s) e a submissão incondicional às regras da licitação.
- 5.3 Não será permitido que uma mesma empresa participe isoladamente e em consórcio.
- 5.4 A empresa licitante ou consórcio deverá estar organizado e ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades, além de ter condições plenas de alocar facilidades, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.
- 5.5 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.9 Não poderão disputar desta licitação:

- 5.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 5.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 5.9.3 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
 - 5.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.9.11 Cooperativas;
 - 5.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 5.9.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10 O impedimento de que trata o item 5.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.5 e 5.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 5.13 O disposto nos itens 5.9.5 e 5.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.15 A vedação de que trata o item 5.9.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.16 É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:
- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
 - b) suspensa pela NOVACAP;
 - c) Cooperativas;
 - d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - i) que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação de empregado ou dirigente da NOVACAP, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da NOVACAP;
- b) empregado da NOVACAP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal a que a NOVACAP está vinculada.
- d) autoridade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NOVACAP há menos 6 (seis) meses.

5.17 É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

- a) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto ou o Termo de Referência da licitação;
- b) pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto ou do Termo de Referência da licitação;
- c) pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto ou do Termo de Referência da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- e) elaboração do Projeto Básico e Executivo constituirá encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela NOVACAP.
- f) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas “a” e “b” acima em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da NOVACAP.
- g) considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- h) O disposto na letra “f” acima aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela NOVACAP.

5.18 A PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- 5.18.1 Apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por instrumento público ou particular, discriminando: a designação do consórcio, o endereço, o empreendimento, o motivo de sua constituição, a indicação da empresa líder, subscrito pelas consorciadas, discriminando os poderes de representação de cada consorciada na Concorrência Eletrônica, na contratação e na execução do contrato, e a constituição e o registro do consórcio para assinatura do contrato, de acordo com os termos do compromisso firmado;
- 5.18.2 organização, os objetivos e, a composição do consórcio com o nome das empresas e com a indicação do percentual de participação de cada consorciado;
- 5.18.3 quando o consórcio for constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá OBRIGATORIAMENTE a uma empresa brasileira, observado o disposto no item 5.18.1;
- 5.18.4 estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a NOVACAP/Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - **SES-DF** e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste certame;
- 5.18.5 Somente será admitida alteração do consórcio, excepcionalmente, quando demonstrada a ocorrência de fato novo não existente ao tempo da assinatura do contrato, devidamente comprovada e aceito pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF/Novacap;

5.18.6 eleição do foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir quaisquer questões decorrentes do consórcio;

5.18.7 o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

5.19 O consórcio proponente, se vencedor deste certame, fica obrigado a promover, em até 10 (dez) dias antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentado neste edital.

5.20 O consórcio deverá constituir CNPJ próprio para fins de pagamentos resultantes da contratação, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1199.

6. DA CONDIÇÃO PRELIMINAR

A participação na Licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, Anexo(s) e Instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Técnicas pertinentes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnicas e as propostas de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 **As Proponentes deverão apresentar as planilhas orçamentárias, as composições de preços unitários, os demonstrativos de encargos sociais e de BDI, bem como o cronograma físico-financeiro, em meio magnético, em formato Excel (.xls), junto com a proposta, via e-mail: nlc@novacap.df.gov.br.**

7.1.2 não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 7 deste Edital.

7.2 No cadastramento da proposta técnica e da proposta de preços, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

7.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preços apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, quando for o caso (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do inciso IV, art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>);

7.2.5 Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

7.3 A falsidade das declarações de que trata o item 7.2, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

7.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

7.5 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

7.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O licitante deverá enviar sua **proposta técnica**, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

8.1.1 Apresentar **PROPOSTA TÉCNICA** de conformidade com o disposto no item 9 do Termo de Referência

8.2 O licitante deverá enviar sua **proposta de preços** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1 Apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** de conformidade com o **"Anexo V"** do Edital e na forma do disposto no item 10 do Termo de Referência.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.10 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

8.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Capítulo 5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1 SICAF; e

9.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

9.6 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.6.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que:

9.8.1 contiverem vícios insanáveis;

- 9.8.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 9.8.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.8.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.9 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 9.10 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).
- 9.11 No julgamento das propostas técnicas, conforme subitem 9.2.2 do Termo de Referência será atribuído ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NPT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:
- $$NPT = PT + EE + QEP + QEO$$
- Onde:
- NPT: é a Nota da Proposta Técnica
- PT: é a pontuação do Plano de Trabalho
- EE: é a pontuação da Experiência da Empresa
- QEP: é a pontuação da Qualificação da Equipe de Projetos
- QEO: é a pontuação da Qualificação da Equipe de Obras
- 9.12 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 9.13 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.13.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.13.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.13.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.13.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 9.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.15 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.15.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.15.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 9.15.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 9.15.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 9.15.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 9.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 9.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.18 Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NPP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$\text{NPP} = (\text{X1} / \text{X2}) \times 100$$

Onde:

NPP: é a nota da proposta de Preço;

X1: é o preço da menor proposta ou menor oferta;

X2: é o preço da proponente avaliada.

A relação X1 / X2 será limitada ao valor máximo de 1.

9.19 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \frac{40 \times \text{NPT} + 60 \times \text{NPP}}{100}$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

9.20 Encerrados os prazos estabelecidos no item 9.2, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

9.21 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

9.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.22.1 Empresas estabelecidas no Distrito Federal (art. 60 parágrafo 1º, I, da NLC);

9.22.2 empresas brasileiras;

9.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 9.23 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.24 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
- 9.25 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.26 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.27 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) dias úteis, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Para fins de habilitação na presente licitação, serão exigidos os documentos apenas da licitante declarada arrematante, a qual deverá encaminhá-los, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação formal do Agente de Contratação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, relativamente àqueles que não constem ou não estejam atualizados no SICAF, conforme os itens a seguir:
- 10.2 Os documentos previstos no Item 12 do Termo de Referência serão exigidos apenas da licitante que apresentar a maior pontuação final, para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3 Relativamente à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.4 Relativamente à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal para todas as empresas licitantes.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Município e do respectivo Estado, para as empresas licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, por meio de certidão expedida pela Receita Federal a ser confirmada a sua autenticidade no sítio eletrônico da Receita Federal;

- f) Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS ou instrumento equivalente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via *internet* – www.tst.jus.br/certidao - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).
- i) Todos os documentos relativamente à regularidade fiscal poderão ser emitidos via internet.

10.4.1 Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede da empresa licitante.

10.5 Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas da análise econômico-financeira, sendo essas, em papel timbrado da empresa, legível, sem rasuras e devidamente assinada pelo representante legal e o profissional de contabilidade legalmente habilitado e autorizado.
 - a.1) Será considerado o dia 1º de julho do exercício em que ocorrer a licitação como marco inicial para a apresentação do balanço e demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior ao do certame;
 - a.2) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
 - a.3) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, deverão apresentar o balanço de abertura;
 - a.4) No caso específico de Sociedades Anônimas, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser comprovadas por meio da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal ou do estado de origem.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão terá validade de trinta dias, a contar da data de sua expedição;
 - b.1) Na impossibilidade de apresentação da certidão indicada na alínea “b” acima, a empresa licitante deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente com a recuperação já deferida, que será submetida à análise da Diretoria Jurídica da NOVACAP.
- c) A boa situação financeira da sociedade empresária será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral ≥ 1 , Solvência Geral ≥ 1 , Liquidez corrente ≥ 1 , resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$ILG = (\text{ATIVO CIRC} + \text{ATIVO NÃO CIRC}) / (\text{PASSIVO CIRC} + \text{PASSIVO NÃO CIRC})$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$ISG = \text{ATIVO GLOBAL} / (\text{PASSIVO CIRC} + \text{PASSIVO NÃO CIRC})$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$ILC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- d) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por intermédio de índices oficiais.

10.5.1 Conforme § 1º do art. 15 da Lei 14.133/2021, será permitida a participação de empresas consorciadas, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

10.5.2 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

10.5.2.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

10.5.2.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.5.3 Tal opção se deve ao fato de se permitir um reforço na capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas e possibilitando a participação de empresas regionais.

10.5.4 O acréscimo previsto não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.5.5 Quando da participação de consórcio de empresas, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da sua participação no consórcio.

10.5.6 Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado a licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada, por meio da opção "Enviar Anexo", do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

10.5.7 Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário – TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponíveis no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011 bem como, a Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social no Portal do Ministério do Trabalho e Emprego, prevalecendo à certidão mais recente sobre a mais antiga.

10.5.8 Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado a licitante o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

10.5.9 Sempre que julgar necessário, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10.6 Relativamente à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por meio eletrônico/via internet, da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade. Se a empresa CONTRATADA, for de outra praça, no ato da CONTRATAÇÃO deverá apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do estado de origem, e esta deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA/DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 265, de 15/12/79 do CONFEA.

b) DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- b.1) Atender as exigências contidas no item 12 do Termo de Referência;
- c) Declaração de Conhecimento, conforme modelo “Anexo III” deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa, expressando inteiro conhecimento das condições a que se refere o objeto a ser contratado, conforme previsto no subitem 12.2.1 do Termo de Referência.
- c.1) No caso de visita ao local da execução do objeto, deverá ser processada na forma do item 8 do Termo de Referência.
- d) Declaração de Responsabilidade Técnica de acordo com o modelo e nos termos do “Anexo IV” do Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para a execução das obras em licitação, assinada pelo representante legal da licitante:
- d.1) O vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado apenas pela licitante vencedora, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF);
- d.2) é vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as empresas envolvidas.
- 10.6.1 Declaração de que a empresa atende aos critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo “Anexo VI” do Edital, em atendimento a Lei nº 4.770, de 22 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.
- 10.6.2 Declaração para fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (Portaria nº 356, de 29 de julho de 2019), na forma do “Anexo IX”, deste Instrumento.
- 10.6.3 A Proponente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Normas de Acessibilidade, de acordo com o modelo “X” do Edital, assinada por representante legal da empresa com conhecimento técnico, expressando ciência das condições, declarando, sob as penalidades da Lei, que, caso contratada, executará os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê as Normas de Acessibilidade vigentes, nos termos das Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Distrital nº 39.272/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 6.138/2018.
- 10.6.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XI).
- 10.6.5 **Declaração de Direitos de Propriedade dos Modelos**, conforme ANEXO 1 do Termo de Referência.
- 10.6.6 **Declaração de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais**, conforme ANEXO 2 do Termo de Referência.
- 10.6.7 **Declaração de Verificação de Documentação Técnica**, conforme ANEXO 3 do Termo de Referência.
- 10.6.8 Termo de Compromisso do licitante, que caso seja vencedor, contratará pessoas em situação de rua, nos termos da Lei nº 6.128, de 2018 e Decreto Distrital nº 45.846/2024 (Anexo XII do Edital).
- 10.6.9 No caso de consórcio, o atendimento às exigências de habilitação deverá obedecer o seguinte:
- a) Cada empresa deverá apresentar individualmente as exigências dos subitens 11.3, 11.4, 11.5 alíneas “a” a “c”, 11.6 – letra “a”, 11.6.1 a 11.6.8.

b) Subitem 11.2, 11.5 – letra “d” e 11.6 alínea “b”, quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

c) O subitem 11.6, letras “c” e “d”, poderá ser atendido pela empresa líder do consórcio.

10.6.10 No caso de consórcio, este deverá apresentar Termo de Compromisso, público ou particular, de constituição do mesmo, subscrito pelas consorciadas, onde conste a indicação da empresa líder do consórcio, que será a empresa a relacionar-se com a NOVACAP em nome do consórcio; a designação do consórcio e sua composição; o empreendimento que constitui objeto do consórcio, prazo de duração do consórcio deverá ser até o recebimento definitivo do serviço, designação do(s) representante(s) legal(is) do consórcio, inclusive com poderes para firmar o eventual contrato decorrente da presente licitação; a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos do consórcio em relação à presente licitação e aos eventuais contratos dela decorrentes; e a proibição de qualquer empresa consorciada participar de outra forma nesta mesma licitação, seja individualmente, seja consorciada em outro consórcio, seja como subcontratada.

10.6.11 Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato de execução dos serviços, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso firmado, conforme item 11.6.10 acima.

10.6.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, que efetivamente prestará os serviços:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, sendo dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. DO EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

11.1 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo NOVACAP na forma indicada a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades ou unidades de medidas do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade ou unidade de medida e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

11.2 O valor total da proposta será ajustado pela NOVACAP em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.3 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela NOVACAP, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.4 Poderão ser promovidas diligências pelo Agente de Contratação/Comissão de Licitação, de forma a suprir omissões ou esclarecer aspectos inerentes à proposta ou às suas correções.

12. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Banca (na forma da IN 2, de 07 de fevereiro de 2023 – SEGES/MGI), que analisará o conteúdo das mesmas com relação aos fatores de avaliação e pontuações constantes **do item 9 do Termo de Referência, que fará parte integrante deste Edital.**

13. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 As Propostas de Preços serão avaliadas pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em consonância com o disposto no **item 10 do Termo de Referência), que fará parte integrante deste Edital.**

14. DA PONTUAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

14.1 Após o atendimento às condições elencadas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, proceder-se-á avaliação das Propostas de acordo com o disposto no item 11 do Termo de Referência, que fará parte integrante deste Edital.

14.2 O Agente de Contratação poderá admitir propostas que apresentarem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade das proponentes.

14.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas;

14.4 O resultado do julgamento das propostas e dos recursos apresentados será publicado na imprensa oficial, conforme recomendação contida na Decisão nº 28/2006 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e disponibilizado no sitio eletrônico www.novacap.df.gov.br.

15. DOS RECURSOS

15.1 Logo após o julgamento das propostas e documentação de habilitação, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões recursais.

15.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.4 A não apresentação das razões de recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

15.5 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso de que tratam os subitens 15.1 e 15.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme Inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.1.1 Após a homologação, a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17. DO CONTRATO

“Nos instrumentos Contratuais:

Cláusula “XXX” – da Legislação Anticorrupção

Na execução do presente CONTRATO é vedado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - **SES-DF** e ao CONTRATADO e/ou seu empregado ou qualquer representante:

- I) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
- III) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO ou,
- V) de qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituem prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e demais legislações anticorrupção pertinente.”

17.1O contrato para execução dos serviços objeto desta licitação, será estabelecido entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - **SES-DF** e a empresa vencedora, após a adjudicação do objeto licitado, no regime de empreitada por preço unitário, conforme Minuta de Contrato “Anexo VIII”.

17.1.1 **A CONTRATADA não poderá subempreitar/subcontratar o total das obras e serviços a ela adjudicados**, conforme o disposto no Item 25 – Da Subcontratação do Termo de Referência.

17.1.2 **A CONTRATADA poderá efetuar a subcontratação facultativa de até 30% (trinta por cento) do valor total estimado**, referente aos serviços de obras civis.

17.2 O vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado apenas pela licitante vencedora, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF).

17.3 Após a adjudicação e a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento de formalização da contratação, devendo observar os prazos e condições que lhe forem estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na forma da Lei.

17.3.1 A empresa a ser contratada deverá assinar o termo de ajuste em até 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação na forma da Lei.

17.3.2 Na hipótese de o convocado se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, a

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - **SES-DF** deverá instaurar processo administrativo de apuração e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.

- 17.3.3 Na impossibilidade de se aplicar o disposto no parágrafo anterior, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - **SES-DF** deverá revogar a licitação.
- 17.3.4 O licitante fica obrigado aos termos oferecidos na proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias.
- 17.3.5 Para assinatura de Contrato, caso o representante seja procurador, somente serão aceitas procurações públicas e com poderes para tal, não se admitindo poderes genéricos ou aqueles específicos para participar de licitação.
- 17.4 Se a empresa CONTRATADA, for de outra praça, no ato da CONTRATAÇÃO deverá apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado de origem, e esta deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA/DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 265, de 15/12/79 do CONFEA.
- 17.5 Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767/2011, para fins de pagamento.
- 17.5.1 Não será possível a cessão de crédito nos contratos oriundos de proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Novacap.
- 17.6 Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 18.126/97.
- 17.7 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF.
- 17.8 Todas as obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo a segurança pública, deverão ser iniciadas com autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.
- 17.8.1 – Com relação à sinalização, a contratada deverá seguir os seguintes procedimentos.
- a) Dirigir-se à Gerência de Engenharia de Trânsito – STRC Trecho 01 – Conjunto “B”, Lotes 01/08 Zona Industrial – CEP 71.225.512, Telefone: (61) 3905-5970, ponto de referência Via Estrutural, em frente à Cidade do Automóvel, em Brasília - DF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, do período programado para a realização da obra, munido dos seguintes documentos:
- Ofício/solicitação contendo todas as informações e cronograma da obra, constando das etapas a serem executadas e a respectiva duração;
 - projeto de sinalização de obras e seus desvios em 02 (duas) vias, seguindo as normas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume VII – Sinalização Temporária (https://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/Manual_VOL_VII_2.pdf);
 - Após aprovação do projeto, será emitido o boleto com o valor correspondente a execução da obra;
 - Após o recolhimento será emitida a autorização necessária para início das obras.

17.9 Para assinatura do contrato a vencedora da licitação deverá apresentar comprovante de formalização de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

17.9.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.9.2 Seguro-garantia;

17.9.3 Fiança bancária; ou

17.9.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.10 As garantias prestadas deverão observar o seguinte:

- a) O prazo da garantia deve coincidir com o do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual;
- b) A Contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade **seguro garantia**, conforme previsto no inciso II, § 1º do Art. 96 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se as sanções prevista no § 4º do Art. 156 desta Lei.
- c) Prorrogado o contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da garantia referente ao período prorrogado no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de multa e rescisão contratual.

17.10.1 No caso da contratada optar pela apresentação do Seguro Garantia, a apólice deverá conter cláusula de "incancelabilidade do seguro", até o recebimento definitivo da obra/serviço de engenharia.

17.10.2 Fiança bancária contendo a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil. A caução de fiança bancária será resgatada pela área financeira antes do vencimento, caso não tenha em seu poder o termo de recebimento definitivo da obra.

17.10.3 Tratando-se de caução em dinheiro, deverá ser recolhida pela CONTRATADA, em conta específica com correção monetária, a ser aberta no Banco de Brasília, após obter junto à Área Administrativa, o competente ofício de encaminhamento. Neste caso, poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento de eventuais multas decorrentes deste instrumento.

17.11 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá garantir o seguinte:

17.11.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.11.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.11.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

17.11.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

17.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o

máximo de 2% (dois por cento).

- 17.12.1 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 17.12.2 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato poderá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.
- 17.12.3 A perda da garantia em favor da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 17.12.4 A garantia deverá ser integralizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
- 17.13 A garantia será considerada extinta:
- 17.13.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 17.13.2 90 dias após o término do contrato, observado o que determina a totalidade do item sobre as Garantias.
- 17.13.3 Se por qualquer motivo a garantida oferecida deixar de subsistir (extinção), incumbe à CONTRATADA oferecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, outra garantia em substituição, em percentual e nas condições previstas neste edital e na legislação de regência.
- 17.14 Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF.
- 17.15 A garantia será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que tenha havido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
- 17.16 O requerimento solicitando a devolução da caução será protocolado na Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, e deverá estar acompanhado do original da Guia de Recolhimento e cópia do Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.17 Os contratos decorrentes do presente Edital deverão conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:
- 17.18 A matriz de risco específica para o objeto da contratação, sendo obrigatória nos casos de contratações de obras e serviços de engenharia – vide matriz de risco é apresentada no item 29 do Termo de Referência, que fará parte integrante do deste Edital.
- 17.19 A Contratada, responderá pela solidez e segurança do trabalho, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- 17.20 A contratada deverá observar o disposto no Decreto nº 29.174, de 17 de junho de 2008, publicado no DODF de 18.06.2008 – republicado DODF de 01.07.2008.
- 17.21 Durante a execução do objeto, os quantitativos apresentados nas Planilhas Estimativas da NOVACAP não deverão ser tomados como definitivos, haja vista que apenas subsidiam a

compreensão da obra, conforme estabelecido no Item 23 - **Critérios de Medição, Pagamento, Reajustamento e Reequilíbrio** do Termo de Referência.

17.22 Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos anexos ao Edital, no caso de licitação, ou à Carta de solicitação de proposta, no caso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões nas Planilhas Estimativas da NOVACAP/SES-DF, quando fornecidas, ressalvando-se as situações previstas em matriz de risco, quando couber.

17.23 À luz da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, e do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, para os contratos com valor global igual ou superior a R\$ 7.015.476,03 (sete milhões, quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos) e cujo prazo de validade ou de execução seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, a empresa a ser contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência de Programa de Integridade nos termos da Lei nº 6.112, de 2018. O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, ensejará nas penalidades previstas na própria Lei.

17.23.1 Além da Declaração de existência de Programa de Integridade citada no subitem anterior, para celebração do contrato será exigida também a apresentação dos seguintes documentos pela empresa a ser contratada:

a) Relatório de Perfil, nos termos do Anexo I do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020;

b) Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

17.24 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) seguir as orientações do "Anexo XIII" deste Instrumento, para cadastramento no SEI – Sistema Eletrônico de Informação, visando a assinatura do Contrato.

17.25 A obtenção do licenciamento ambiental ficará a cargo da CONTRATADA, conforme art. 25 § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 Conforme descritas na Minuta do Contrato, Edital e itens 21 e 22 do Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

19.1 Conforme especificado nos itens 27 e 28 do Termo de Referência.

20 .DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em Lei.

20.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
 - II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- V.a) As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV acima observarão as seguintes disposições:
- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

21. DOS PRAZOS

- 21.1 **O prazo de execução total do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
 - 21.1.1 O prazo para conclusão dos **projetos básico e executivo é até 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
 - 21.1.2 O prazo de obra é de **420 (quatrocentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de finalização dos projetos ou de autorização para início das obras por parte da contratante.

- 21.2 **O prazo de vigência do Contrato será de 630 (seiscentos e trinta) dias corridos**, contado a partir da data da assinatura do Contrato, tendo em vista ser de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, o prazo para o Recebimento Definitivo do objeto.
- 21.3 **Obrigatoriamente, a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão realizar reunião, em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA**, para discussão dos projetos da obra, com a participação dos respectivos autores e/ou analistas dos projetos, bem como do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO).
- 21.4 Deverá ser lavrada ata ou arquivo de vídeo para registro da reunião de início dos trabalhos e de todas as posteriores.
- 21.5 A reunião visa à avaliação conjunta e agilizar as decisões técnicas para definir medidas referentes à execução do objeto com a qualidade necessária e no prazo previsto.
- 21.6 Na ocasião da primeira reunião, a CONTRATADA deverá apresentar, às suas expensas, Relatório técnico minucioso contendo avaliação da documentação técnica disponibilizada por ocasião da licitação, bem como o planejamento da execução do objeto, discutindo com a NOVACAP, bem como esclarecendo dúvidas porventura existentes.
- 21.7 As condições para prorrogação de prazo dos contratos são as dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

22. GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1 Na forma do disposto no item 16 do Termo de Referência.

23. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIAS DA OBRA/SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

- 23.1 Na forma do disposto nos itens 17 e 18 do Termo de Referência.

24. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA

- 24.1 Na forma do disposto no item 19 do Termo de Referência.

25. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 25.1 Na forma do disposto no item 20 do Termo de Referência.

26. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO (Vide item 23 do Termo de Referência).

- 26.1 **Do Critério de Medição – vide subitem 23.1 do Termo de Referência;**

- 26.2 **Do Pagamento – vide subitem 23.1.4 do Termo de Referência;**

- 26.3 **Do Reajustamento – vide item 23.2 do Termo de Referência:**

26.3.1 Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9069/1995.

26.3.2 **A CONTRATADA fará jus a reajustamento dos preços, após o interregno de um de 1 (um) ano**, contado da data-base do orçamento/conclusão da peça orçamentária, observada a periodicidade anual e os índices previstos neste Termo de Referência. Não será devido reajuste em relação ao período correspondente à eventual prorrogação do prazo de execução decorrente de mora exclusiva da CONTRATADA, devidamente apurada pela Administração.

26.3.2.1 Nos termos da Decisão nº 3188/2023, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, o marco inicial para contagem do prazo de um ano para fins de concessão do reajuste de preços será o dia 05.06.2025, data-base do orçamento/conclusão da peça orçamentária.

26.3.2.2 A concessão de reajuste de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados no contrato.

26.3.2.3 Caso os itens acrescidos ao contrato estejam contidos na tabela referencial adotada na elaboração do orçamento da NOVACAP, a análise de custos unitários pela NOVACAP deverá considerar essa mesma referência, e o reajustamento deverá considerar o marco inicial acima indicado.

26.3.3 Para efeito de reajuste do futuro contrato, deverão ser adotados:

26.3.3.1 Para equipamentos:

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

26.3.3.2 Para demais serviços e itens:

Para obras: Índice 1466806 – ICC Brasília – DI – Todos os Itens ou Índice 1464783 – INCC-Brasil – DI – Todos os Itens, ambos apurados pelo Instituto Brasileiro de Economia – IBRE/FGV, sendo adotado aquele que apresentar a menor variação.

Para projetos: Índice 1464896 – INCC-BRASIL – DI – Serviços Técnicos..

26.3.3.3 A apuração da variação se dará por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0) \div I_0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado

I = Índice referente ao mês do reajustamento (data-base do orçamento/conclusão da peça orçamentária + 12 meses)

I₀ = Índice inicial, referente ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada como marco para contagem do prazo (data-base de elaboração do orçamento/conclusão da peça orçamentária)

26.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4.1 A forma de apuração do valor do reajuste deverá estar de acordo com o entendimento firmado pela Diretoria especializada desta Companhia, por ocasião do Parecer SEI-GDF n.º 642/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (100313038), conforme demonstrado abaixo:

a) no primeiro período de reajuste (decorridos 12 meses contados a partir da data de conclusão do orçamento) deverá ser aplicado o índice referencial adotado sobre o valor originalmente contratado (V₀), encontrando-se assim o valor do correspondente reajuste (R₁);

b) a partir do primeiro reajuste será atualizado o valor do contrato que corresponderá a soma do valor originalmente contratado, acrescido do primeiro valor correspondente ao reajuste ($V0 + R1 = V1$);

c) para encontrar o valor correspondente ao segundo reajuste (R2), compreendendo o 13º até o 24º mês, será aplicado o índice apurado sobre o valor atualizado do contrato (V1);

d) a partir do segundo reajuste o valor atualizado do contrato (V2) será ($V1 + R2$);

e) a mesma dinâmica deverá ser adotada nos reajustes posteriores, de forma que o cálculo do reajuste será feito ano a ano, não sendo admitido acumular períodos superiores a 12 meses.

f) Demonstramos:

CÁLCULO DO REAJUSTE:

Após o 1º ano:

$V1 = V0 + R1$, sendo: $V1$ = Valor contratual reajustado (1º ano); $V0$ = Valor inicial do contrato; $R1$ = Valor do reajuste do 1º ano;

onde, $R1 = (I12 - I0) \times V0$

Após o 2º ano:

$V2 = V1 + R2$, sendo: $V2$ = Valor contratual reajustado (2º ano); $V1$ = Valor reajustado (1º ano); $R2$ = Valor do reajuste do 2º ano;

onde, $R2 = (I24 - I12) \times V1$

e assim, sucessivamente.

26.4.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.4.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.4.4 O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

26.5 Do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato:

26.5.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão observar as regras da Instrução nº 367/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP e suas posteriores alterações e de acordo com a lei nº 14.133/2021, e desde que:

a) O fato que onere ou desonere os preços seja de natureza imprevisível ou previsível, de consequência incalculável;

b) O fato ocorra após a apresentação da proposta;

c) O fato não ocorra por culpa da CONTRATADA;

- d) A modificação das condições contratadas seja substancial, de forma que a alta no custo do encargo torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais ou a diminuição do custo do encargo torne o preço excessivo em vista das novas condições de mercado;
- e) Seja demonstrada analiticamente e com documentação probatória a variação dos custos que ocasionaram a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- f) De acordo com o § 2º, alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da lei 14.133/2021, será admitido reequilíbrio econômico-financeiro às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

26.5.2 De acordo com o art. 134, da lei nº 14.133/2021, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

26.5.3 De acordo com o art. 130 da lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.5.4 Deverão ser observadas as demais condições previstas no Mapa de Riscos apresentada a seguir, na legislação pertinente e nas normas internas em vigor.

26.6 Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, ressalvados:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

27. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

27.1 Na forma do disposto no item 24 do Termo de Referência.

28. DAS SANÇÕES

28.1.1 As sanções aplicáveis à presente licitação e à execução contratual observarão o disposto nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e regulamentares cabíveis.

28.1.2 Deverão ser igualmente observadas as penalidades administrativas previstas, no item 26 do Termo de Referência, que complementam as disposições legais mencionadas no subitem anterior.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos, prevalecem os termos do Termo de Referência.
- 29.2 São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine o Local das Obras e cercanias obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita ao Local das Obras serão arcados integralmente pelos próprios Licitantes.
- 29.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 29.4 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 29.5 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciem e vençam os prazos em dia de expediente na NOVACAP.
- 29.6 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação/ Comissão de Contratação, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis;
- 29.7 A Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF reserva o direito de adjudicar a contratação do objeto da licitação no todo ou em parte, sem que caiba as licitantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.
- 29.8 Fazem parte integrante deste Edital e seus anexos a Minuta de Contrato da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF e os elementos técnicos relacionados no "Anexo II" deste Instrumento.

Brasília - DF., 24 de junho de 2026.

Celso Cerchi Bonatti

Chefe do Núcleo de Licitação – NLC/PRES.

"ANEXO I"

Objeto Detalhado:	Contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como <i>As Built</i> ("Como Construído"); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, da Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Apoio de Brasília - Bloco de Doenças Raras (Centro de Referência de Doenças Raras - CRDR), a ser localizado na AENW 03 - Lote A - Noroeste - Brasília/DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
Valor estimado:	R\$ 36.897.301,22 (trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e sete mil trezentos e um reais e vinte e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária Estimativa-PROJ-PR-005-23-ORÇ-DT-006-23-APES-PLA-CLP-SDS-R05 (206447557).

Prazo de execução:	O prazo de execução total do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.
---------------------------	--

Observação:	Alertamos para a necessidade de ser obedecida a legislação referente ao atendimento das <u>condições de acessibilidade</u> vigente.
--------------------	--

“ANEXO II”
RELAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS

O presente documento “ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO” é composto das seguintes peças:

O presente documento “ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO” é composto das seguintes peças:

Item	Descrição	Nome do Arquivo	DOC SEI nº
1	ANTEPROJETO DE ESTRUTURA		
1.1	ANTEPROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - EM DWG	Projeto -PR-005-23-SFN-AP-001-RAD-ARM-R00	178061881
1.2	PISO CONCRETO ARMADO	Projeto -PR-005-23-SFN-AP-001-RAD-ARM-R00	178169337
1.3	ANTEPROJETO DE ESTRUTURA - EM DWG	Projeto -PR-005-23-STR-AP-ALL-001-056-R00	178106502
1.4	FUNDAÇÃO (NÍVEL 0) - LOCAÇÃO, FORMA E ARMAÇÃO	Projeto -PR-005-23-STR-AP-001-FUN-ARM-R00	178107005
1.5	FUNDAÇÃO (NÍVEL 0) - ARMAÇÃO VIGAS	Projeto -PR-005-23-STR-AP-002-NV0-ARM-R00	178111282
1.6	NÍVEL 1 (SEMI-ENTERRADO) - FORMAS DE VIGAS	Projeto -PR-005-23-STR-AP-003-NV1-FOR-R00	178171180
1.7	NÍVEL 1 (SEMI-ENTERRADO) - ARMADURA DE VIGAS (1/3)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-004-NV1-VIG-R00	178171581
1.8	NÍVEL 1 (SEMI-ENTERRADO) - ARMADURA DE VIGAS (2/3)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-005-NV1-VIG-R00	178171898
1.9	NÍVEL 1 (SEMI-ENTERRADO) - ARMADURA DE VIGAS (3/3)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-006-NV1-VIG-R00	178172094
1.10	NÍVEL 1 (SEMI-ENTERRADO) - ARMAÇÃO ESCADAS	Projeto -PR-005-23-STR-AP-007-NV1-ESC-R00	178172321
1.11	NÍVEL 2 (POÇO INGLÊS) - FORMA DE VIGAS	Projeto -PR-005-23-STR-AP-008-NV2-FOR-R00	178175123
1.12	NÍVEL 2 (POÇO INGLÊS) - ARMAÇÃO DE VIGAS	Projeto -PR-005-23-STR-AP-009-NV2-VIG-R00	178178573
1.13	NÍVEL 3 (MURO DE ARRIMO) - PLANTA DE FORMA	Projeto -PR-005-23-STR-AP-010-NV3-FOR-R00	178181264
1.14	NÍVEL 3 (MURO DE ARRIMO) - ARMAÇÃO DE FORMA (1/2)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-011-NV3-VIG-R00	178182268
1.15	NÍVEL 3 (MURO DE ARRIMO) - ARMAÇÃO DE FORMA (2/2)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-012-NV3-VIG-R00	178182362
1.16	NÍVEL 4 (TÉRREO) - FORMA DE VIGAS	Projeto -PR-005-23-STR-AP-013-NV4-FOR-R00	178182461
1.17	NÍVEL 4 (TÉRREO) - ARMAÇÃO DE VIGAS (1/7)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-014-NV4-VIG-R00	178182577

1.18	NÍVEL 4 (TÉRREO) - ARMAÇÃO DE VIGAS (2/7)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-015-NV4-VIG-R00	178214408
1.19	NÍVEL 4 (TÉRREO) - ARMAÇÃO DE VIGAS (3/7)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-016-NV4-VIG-R00	178214581
1.20	NÍVEL 4 (TÉRREO) - ARMAÇÃO DE VIGAS (4/7)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-017-NV4-VIG-R00	178214837
1.21	NÍVEL 4 (TÉRREO) - ARMAÇÃO DE VIGAS (5/7)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-018-NV4-VIG-R00	178215709
1.22	NÍVEL 4 (TÉRREO) - ARMAÇÃO DE VIGAS (6/7)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-019-NV4-VIG-R00	178215929
1.23	NÍVEL 4 (TÉRREO) - ARMAÇÃO DE VIGAS (7/7)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-020-NV4-VIG-R00	178216753
1.24	NÍVEL 4 (TÉRREO) - ARMAÇÃO ESCADAS	Projeto -PR-005-23-STR-AP-021-NV4-ESC-R00	178218756
1.25	NÍVEL 4 (TÉRREO) - ARMAÇÃO LAJES (1/4)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-022-NV4-LAJ-R00	178218929
1.26	NÍVEL 4 (TÉRREO) - ARMAÇÃO LAJES (2/4)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-023-NV4-LAJ-R00	178219195
1.27	NÍVEL 4 (TÉRREO) - ARMAÇÃO LAJES (3/4)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-024-NV4-LAJ-R00	178219651
1.28	NÍVEL 4 (TÉRREO) - ARMAÇÃO LAJES (4/4)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-025-NV4-LAJ-R00	178220013
1.29	NÍVEL 5 (PAVIMENTO TÉCNICO) - FORMAS DE VIGAS	Projeto -PR-005-23-STR-AP-026-NV5-FOR-R00	178236553
1.30	NÍVEL 5 (PAVIMENTO TÉCNICO) - ARMAÇÃO DE VIGAS (1/7)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-027-NV5-VIG-R00	178237334
1.31	NÍVEL 5 (PAVIMENTO TÉCNICO) - ARMAÇÃO DE VIGAS (2/7)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-028-NV5-VIG-R00	178237648
1.32	NÍVEL 5 (PAVIMENTO TÉCNICO) - ARMAÇÃO DE VIGAS (3/7)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-029-NV5-VIG-R00	178237883
1.33	NÍVEL 5 (PAVIMENTO TÉCNICO) - ARMAÇÃO DE VIGAS (4/7)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-030-NV5-VIG-R00	178238228
1.34	NÍVEL 5 (PAVIMENTO TÉCNICO) - ARMAÇÃO DE VIGAS (5/7)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-031-NV5-VIG-R00	178238432
1.35	NÍVEL 5 (PAVIMENTO TÉCNICO) - ARMAÇÃO DE VIGAS (6/7)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-032-NV5-VIG-R00	178238612
1.36	NÍVEL 5 (PAVIMENTO TÉCNICO) - ARMAÇÃO DE VIGAS (7/7)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-033-NV5-VIG-R00	178238770
1.37	NÍVEL 5 (PAVIMENTO TÉCNICO) - ARMAÇÃO ESCADAS	Projeto -PR-005-23-STR-AP-034-NV5-ESC-R00	178238975
1.38	NÍVEL 5 (PAVIMENTO TÉCNICO) - ARMAÇÃO LAJE (1/4)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-035-NV5-LAJ-R00	178239256
1.39	NÍVEL 5 (PAVIMENTO TÉCNICO) - ARMAÇÃO	Projeto -PR-005-23-STR-AP-036-NV5-LAJ-R00	178239436
1.40	NÍVEL 5 (PAVIMENTO TÉCNICO) - ARMAÇÃO LAJE (3/4)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-037-NV5-LAJ-R00	178239574
1.41	NÍVEL 5 (PAVIMENTO TÉCNICO) - ARMAÇÃO LAJE (4/4)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-038-NV5-LAJ-R00	178239728
1.42	NÍVEL 6 (COBERTURA) - FORMA DE VIGAS	Projeto -PR-005-23-STR-AP-039-NV6-FOR-R00	178240323

1.43	NÍVEL 6 (COBERTURA) - ARMAÇÃO LAJE (1/3)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-040-NV6-VIG-R00	178240532
1.44	NÍVEL 6 (COBERTURA) - ARMAÇÃO LAJE (2/3)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-041-NV6-VIG-R00	178240623
1.45	NÍVEL 6 (COBERTURA) - ARMAÇÃO LAJE (3/3)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-042-NV6-VIG-R00	178240731
1.46	NÍVEL 7 (ELEVADOR) - FORMA E ARMAÇÃO DE VIGAS	Projeto -PR-005-23-STR-AP-043-NV7-FOR-R00	178240989
1.47	PLANTA DE ARMAÇÃO PILARES (1/8)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-044-PIL-ARM-R00	178241119
1.48	PLANTA DE ARMAÇÃO PILARES (2/8)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-045-PIL-ARM-R00	178241386
1.49	PLANTA DE ARMAÇÃO PILARES (3/8)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-046-PIL-ARM-R00	178241793
1.50	PLANTA DE ARMAÇÃO PILARES (4/8)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-047-PIL-ARM-R00	178241931
1.51	PLANTA DE ARMAÇÃO PILARES (5/8)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-048-PIL-ARM-R00	178242084
1.52	PLANTA DE ARMAÇÃO PILARES (6/8)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-049-PIL-ARM-R00	178242268
1.53	PLANTA DE ARMAÇÃO PILARES (7/8)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-050-PIL-ARM-R00	178242491
1.54	PLANTA DE ARMAÇÃO PILARES (8/8)	Projeto -PR-005-23-STR-AP-051-PIL-ARM-R00	178242624
1.55	COBERTURA METÁLICA 1	Projeto -PR-005-23-STR-AP-052-COB-MET-R00	178242887
1.56	COBERTURA METÁLICA 2	Projeto -PR-005-23-STR-AP-053-COB-MET-R00	178243004
1.57	COBERTURA METÁLICA 3	Projeto -PR-005-23-STR-AP-054-COB-MET-R00	178243159
1.58	SUPORTE BRISE METÁLICO 1	Projeto -PR-005-23-STR-AP-055-BRS-MET-R00	178243405
1.59	SUPORTE BRISE METÁLICO 1	Projeto -PR-005-23-STR-AP-056-BRS-MET-R00	178243564
1.60	COBERTURA METÁLICA 4 E FUNDAÇÃO ESTACIONAMENTO	Projeto -PR-005-23-STR-AP-057-COB-MET-R00	178243661

2

ANTEPROJETO DE ARQUITETURA

2.1	ANTEPROJETO DE ARQUITETURA - EM DWG	Projeto _PR_005_23_ARQ_PB_001_008_GER_R00	178274064
2.2	PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO	Projeto _PR_005_23_ARQ_AP_001_IMP_GER_R00	178274312
2.3	PLANTA DE LOCAÇÃO E VAGAS DE VEÍCULOS	Projeto -PR-005-23-ARQ-AP-002-LOC-EST-R00	178274540
2.4	PLANTA BAIXA E SEMIENTERRADO	Projeto -PR-005-23-ARQ-AP-003-SEM-PLA-R00	178274732
2.5	PLANTA BAIXA TÉRREO	Projeto -PR-005-23-ARQ-AP-004-TER-PLA-R00	178274863
2.6	PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉCNICO	Projeto -PR-005-23-ARQ-AP-005-PV1-PLA-R00	178275038
2.7	PLANTA DE COBERTURA - MAPA ESQUADRIAS	Projeto -PR-005-23-ARQ-AP-006-COB-ESQ-R00	178275177
2.8	CORTES	Projeto -PR-005-23-ARQ-AP-007-CRT-GER-R00	178275345
2.9	FACHADAS	Projeto -PR-005-23-ARQ-AP-008-FCH-GER-R00	178276619
2.10	IMAGENS 3D	Projeto -PR-005-23-ARQ-AP-008-IMA-GER-R00	178276799

3

ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

3.1	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA FRIA - EM DWG	Projeto -PR-005-23-HAF-AP-ALL-001-004-R00	178290245
3.2	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ÁGUA PLUVIAL - EM DWG	Projeto -PR-005-23-HAP-AP-001-IMP-PGR-R00	178290459
3.3	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: ESGOTO - EM DWG	Projeto -PR-005-23-HES-AP-ALL-001-004-R00	178290730
3.4	Anteprojeto Água Fria	PROJ_PR_005_23_HAF_AP_001_IMP_PGR_R00	178281052
3.5	Anteprojeto Água Fria	PROJ_PR_005_23_HAF_AP_002_SEM_PLA_R00	178281200
3.6	Anteprojeto Água Fria	PROJ_PR_005_23_HAF_AP_003_TER_PLA_R00	178281361

3.7	Anteprojeto Água Fria	PROJ_PR_005_23_HAF_AP_004_PTE_PLA_R00	178281491
3.8	Anteprojeto Água Pluvial	PROJ_PR_005_23_HAP_AP_001_IMP_PGR_R00	178281735
3.9	Anteprojeto Esgoto	PROJ_PR_005_23_HES_AP_001_IMP_PGR_R00	178281948
3.10	Anteprojeto Esgoto	PROJ_PR_005_23_HES_AP_002_SEM_PLA_R00	178282149
3.11	Anteprojeto Esgoto	PROJ_PR_005_23_HES_AP_003_TER_PLA_R00	178282335
3.12	Anteprojeto Esgoto	PROJ_PR_005_23_HES_AP_004_PTE_PLA_R00	178282557
4	ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS		
4.1	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES DE SPDA: SEMI ENTERRADO - PROJETO DE SPDA, MALHA ATERRAMENTO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_EAT_AP_001_PLA_SEM_R01	178303981
4.2	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES DE SPDA: SEMI ENTERRADO - COBERTURA - PROJETO DE SPDA, CAPTAÇÃO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_EAT_AP_002_PLA_COB_R01	178304194
4.3	SEMI ENTERRADO - PROJETO DE SPDA, MALHA ATERRAMENTO	Projeto_PR_005_23_EAT_AP_001_PLA_SEM_R01	179132967
4.4	COBERTURA - PROJETO DE SPDA, CAPTAÇÃO	Projeto_PR_005_23_EAT_AP_002_PLA_COB_R01	179133575
4.5	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO: SEMI ENTERRADO - SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_ECE_AP_001_PLA_SEM_R01	179137028
4.6	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO: TÉRREO -SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO -EM DWG	Projeto_PR_005_23_ECE_AP_002_PLA_TER_R01	178304551
4.7	CABEAMENTO ESTRUTURADO: PAVIMENTO TÉCNICO - SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_ECE_AP_003_PLA_TEC_R01	178305161
4.8	SEMI ENTERRADO - SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	Projeto_PR_005_23_ECE_AP_001_PLA_SEM_R01	179137617
4.9	TÉRREO - SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	Projeto_PR_005_23_ECE_AP_002_PLA_TER_R01	179137936
4.10	PAVIMENTO TÉCNICO - SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	Projeto_PR_005_23_ECE_AP_003_PLA_TEC_R01	179138285
4.11	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO -ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA - EM DWG	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_001_IMP_PGR_R01	178346048
4.12	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: IMPLANTAÇÃO - ILUMINAÇÃO EXTERNA E PLACAS FOTOVOLTAICAS - EM DWG	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_002_IMP_ILU_R01	178346704
4.13	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: PLANTA DO SEMI ENTERRADO -ILUMINAÇÃO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_003_SEM_ILU_R01	178356501
4.14	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: PLANTA DO TÉRREO - ILUMINAÇÃO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_004_TER_ILU_R01	179139466

4.15	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: PLANTA DO PAVIMENTO TÉCNICO - ILUMINAÇÃO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_005_PTE_ILU_R01	179139747
4.16	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: PLANTA DO SEMI ENTERRADO -TOMADAS - EM DWG	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_006_SEM_TOM_R01	179140373
4.17	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: PLANTA DO TÉRREO - TOMADAS - EM DWG	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_007_TER_TOM_R01	179140549
4.18	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: PLANTA DO PAVIMENTO TÉCNICO - TOMADAS - EM DWG	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_008_PTE_TOM_R01	179140782
4.19	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: DIAGRAMA UNIFILAR DOS QUADROS ELÉTRICOS - EM DWG	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_009_DET_QDS_R01	179140999
4.20	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: DIAGRAMA UNIFILAR DOS QUADROS ELÉTRICOS - EM DWG	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_010_DET_QDS_R01	179141563
4.21	IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_001_IMP_PGR_R01	179142996
4.22	IMPLANTAÇÃO - ILUMINAÇÃO EXTERNA E PLACAS FOTOVOLTAICAS	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_002_IMP_ILU_R01	179143730
4.23	PLANTA DO SEMI ENTERRADO - ILUMINAÇÃO	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_003_SEM_ILU_R01	179147866
4.24	PLANTA DO TÉRREO - ILUMINAÇÃO	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_004_TER_ILU_R01	179148194
4.25	PLANTA DO PAVIMENTO TÉCNICO - ILUMINAÇÃO	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_005_PTE_ILU_R01	179151548
4.26	PLANTA DO SEMI ENTERRADO - TOMADAS	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_006_SEM_TOM_R01	179151345
4.27	PLANTA DO TÉRREO - TOMADAS	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_007_TER_TOM_R01	179151792
4.28	PLANTA DO PAVIMENTO TÉCNICO - TOMADAS	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_008_PTE_TOM_R01	179151944
4.29	DIAGRAMA UNIFILAR DOS QUADROS ELÉTRICOS	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_009_DET_QDS_R01	179152109
4.30	DIAGRAMA UNIFILAR DOS QUADROS ELÉTRICOS	Projeto_PR_005_23_ELE_AP_010_DET_QDS_R01	179152252
4.31	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA: SEMI ENTERRADO - SISTEMA DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_ESP_AP_001_PLA_SEM_R01	179152711
4.32	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA: TÉRREO - SISTEMA DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_ESP_AP_002_PLA_TER_R01	179152883
4.33	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA: PAVIMENTO TÉCNICO - SISTEMA DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO -EM DWG	Projeto_PR_005_23_ESP_AP_003_PLA_TEC_R01	179153334
4.34	SEMI ENTERRADO - SISTEMA DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO	Projeto_PR_005_23_ESP_AP_001_PLA_SEM_R01	179154668
4.35	TÉRREO - SISTEMA DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO	Projeto_PR_005_23_ESP_AP_002_PLA_TER_R01	179154789

4.36	PAVIMENTO TÉCNICO - SISTEMA DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO	Projeto_PR_005_23_ESP_AP_003_PLA_TEC_R01	179155039
5	ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS		
5.1	ANTEPROJETO INSTALAÇÕES MECÂNICAS - CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA: PLANTA BAIXA PAVIMENTO SEMIENTERRADO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_MAC_PB_001_SEM_DDT_R01	179327600
5.2	ANTEPROJETO INSTALAÇÕES MECÂNICAS - CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA: PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_MAC_PB_002_TER_DDT_R01	179327778
5.3	ANTEPROJETO INSTALAÇÕES MECÂNICAS - CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA: PLANTA DO PAVIMENTO TÉCNICO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_MAC_PB_003_TEC_DEQ_R01	179328153
5.4	ANTEPROJETO INSTALAÇÕES MECÂNICAS - CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA: PLANTA BAIXA COBERTURA ESTACIONAMENTO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_MAC_PB_004_COB_DEQ_R01	179328360
5.5	ANTEPROJETO INSTALAÇÕES MECÂNICAS - CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA: FLUXOGRAMA EQUIPAMENTOS - EM DWG	Projeto_PR_005_23_MAC_PB_005_GER_ESQ_R01	179328588
5.6	ANTEPROJETO INSTALAÇÕES MECÂNICAS - CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA: TABELAS DIMENSIONAMENTOS - EM DWG	Projeto_PR_005_23_MAC_PB_006_GER_ESQ_R01	179328950
5.7	ANTEPROJETO INSTALAÇÕES MECÂNICAS - CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA: TABELAS DIMENSIONAMENTOS - EM DWG	Projeto_PR_005_23_MAC_PB_007_GER_ESQ_R01	179329105
5.8	CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA: DIAGRAMA LABORATÓRIO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_MAC_PB_008_GER_ESQ_R01	179329244
5.9	PLANTA BAIXA PAVIMENTO SEMIENTERRADO	Projeto_PR_005_23_MAC_PB_001_SEM_DDT_R01	179329523
5.10	PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO	Projeto_PR_005_23_MAC_PB_002_TER_DDT_R01	179329670
5.11	PLANTA DO PAVIMENTO TÉCNICO	Projeto_PR_005_23_MAC_PB_003_TEC_DEQ_R01	179330278
5.12	PLANTA BAIXA COBERTURA ESTACIONAMENTO	Projeto_PR_005_23_MAC_PB_004_COB_DEQ_R01	179330711
5.13	FLUXOGRAMA EQUIPAMENTOS	Projeto_PR_005_23_MAC_PB_005_GER_ESQ_R01	179330983
5.14	TABELAS DIMENSIONAMENTOS	Projeto_PR_005_23_MAC_PB_006_GER_ESQ_R01	179331149
5.15	TABELAS DIMENSIONAMENTOS	Projeto_PR_005_23_MAC_PB_007_GER_ESQ_R01	179331299
5.16	DIAGRAMA LABORATÓRIO	Projeto_PR_005_23_MAC_PB_008_GER_ESQ_R01	179331510
5.17	ANTEPROJETO INSTALAÇÕES MECÂNICAS - GLP: PLANTA BAIXA SEMIENTERRADO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_MGC_AP_001_SEM_TOM_R01	179332329
5.18	ANTEPROJETO INSTALAÇÕES MECÂNICAS - GLP: PLANTA BAIXA	Projeto_PR_005_23_MGC_AP_002_TER_TOM_R01	179332607

	TÉRREO - EM DWG		
5.19	ANTEPROJETO INSTALAÇÕES MECÂNICAS - GLP: PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉCNICO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_MGC_AP_003_TEC_TOM_R01	179332928
5.20	PLANTA BAIXA SEMIENTERRADO	Projeto_PR_005_23_MGC_AP_001_SEM_TOM_R01	179333284
5.21	PLANTA BAIXA TÉRREO	Projeto_PR_005_23_MGC_AP_002_TER_TOM_R01	179333542
5.22	PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉCNICO	Projeto_PR_005_23_MGC_AP_003_TEC_TOM_R01	179333752
5.23	ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS - GASES MEDICINAIS: PLANTA BAIXA SEMIENTERRADO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_MGM_AP_001_SEM_TOM_R01	179333942
5.24	PLANTA BAIXA SEMIENTERRADO	Projeto_PR_005_23_MGM_AP_001_SEM_TOM_R01	179334125
6	ANTEPROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
6.1	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO: EDA - EM DWG	Projeto_PR_005_23_EDA_AP_ALL_001_003_R00	178291619
6.2	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO - EM DWG	Projeto_PR_005_23_INC_AP_ALL_001_003_R00	178291104
6.3	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO: ISK - EM DWG	Projeto_PR_005_23_ISK_AP_ALL_001_004_R00	178291408
6.4	PARECER DE ANUÊNCIA Nº 2022-1812-00 - CBMDF	Parecer CBMDF	179591579
6.5	ANTEPROJETO INCÊNDIO	PROJ_PR_005_23_EDA_AP_001_SEM_PLA_R00	178278777
6.6	ANTEPROJETO INCÊNDIO	PROJ_PR_005_23_EDA_AP_002_TER_PLA_R00	178280624
6.7	ANTEPROJETO INCÊNDIO	PROJ_PR_005_23_EDA_AP_003_PTE_PLA_R00	178280733
6.8	ANTEPROJETO INCÊNDIO	PROJ_PR_005_23_INC_AP_001_SEM_PLA_R00	178282852
6.9	ANTEPROJETO INCÊNDIO	PROJ_PR_005_23_INC_AP_002_TER_PLA_R00	178283033
6.10	ANTEPROJETO INCÊNDIO	PROJ_PR_005_23_INC_AP_003_PTE_PLA_R00	178283213
6.11	ANTEPROJETO SPRINKLER	PROJ_PR_005_23_ISK_AP_001_IMP_PGR_R00	178283889
6.12	ANTEPROJETO SPRINKLER	PROJ_PR_005_23_ISK_AP_002_SEM_PLA_R00	178284281
6.13	ANTEPROJETO SPRINKLER	PROJ_PR_005_23_ISK_AP_003_TER_PLA_R00	178286249
6.14	ANTEPROJETO SPRINKLER	PROJ_PR_005_23_ISK_AP_004_PTE_PLA_R00	178286542
7	DOCUMENTOS		
7.1	PROGRAMA DE NECESSIDADES		
7.1.1	Programa de Necessidades	Programa de Necessidades	179633954
7.2	DOCUMENTOS EM GERAL		
7.2.1	Ofício Nº 3096/2023-SES/GAB	Nº 3096/2023-SES/GAB	177981274
7.2.2	Ofício Nº 152/2023-SES/SINFRA	Nº 152/2023-SES/SINFRA	177980724
7.2.3	Contrato de Repasse Nº 952475/2023/MS/CAIXA	Nº 952475/2023/MS/CAIXA	177978331
7.2.4	Publicação	DOU	177978711
7.2.5	Extrato do Contrato de Repasse	Extrato do Contrato de Repasse	177979182
7.2.6	Documento de Formalização de Demanda	DFD	177983268
7.2.7	Anteprojeto Planta de Levantamento Planialtimétrico Geral	Planta_Levantamento_Planialtimetrico_Geral	179514987
7.2.8	Anteprojeto Planta de Levantamento Planialtimétrico	Planta_Levantamento_Planialtimetrico_120_I_2_D	179515203

7.2.9	Anteprojeto Planta de Levantamento Planialtimétrico	Planta_Levantamento_Planialtimetrico_120_I_3_C	179515342
7.2.10	Anteprojeto Planta de Levantamento e Cubagem	Planta_Levantamento_e_Cubagem	179515538
7.2.11	Parecer DIVISA	DIVISA	179591702
7.2.12	Estudo Técnico Preliminar	ETP	179593910
7.2.13	Certidão Matrícula	131318	179590435
7.2.14	Plano de Sustentabilidade	Plano de Sustentabilidade	179591100
7.2.15	Estudo de Viabilidade	Estudo de Viabilidade	179635363
7.3	ART/RRT		
7.3.1	REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT - Arq. Marco Antonio Santos de Amorim	PROJ-PR-005-23-RTC-DT-001-R00	179511563
7.3.2	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - Eng. Civil Ronaldo Oliveira de Almeida	PROJ-PR-005-23-RTC-DT-002-R00	179511775
7.3.3	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - Eng. Civil Caroline Borges Farias	PROJ-PR-005-23-RTC-DT-003-R00	179512182
7.3.4	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - Eng. Eletricista Rogério Santos de Oliveira	PROJ-PR-005-23-RTC-DT-004-R00	179512441
7.3.5	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - Eng. Mecânico Thiago Vieira de Souza	PROJ-PR-005-23-RTC-DT-005-R01	179512576
7.3.6	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - Eng. Civil Gilmar da Mota Fernandes	PROJ-PR-005-23-RTC-DT-006-R00	179512699
7.3.7	REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT - Arq. Rosângela Marx	PROJ-PR-005-23-RTC-DT-007-R00	179512871
7.3.8	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - Eng. Civil Maruska Lima de Sousa Holanda	PROJ-PR-005-23-RTC-DT-008-R00	179513014
7.3.9	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - Eng. Civil Ronaldo Oliveira de Almeida	PROJ-PR-005-23-RTC-DT-009-R00	179513109
7.3.10	REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT - Arq. Rafaela Branquinho Soares Antunes	PROJ-PR-005-23-RTC-DT-010-R00	179513286
7.3.11	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - Eng. Civil Luiz Carlos Cerqueira Silva	PROJ-PR-005-23-RTC-DT-011-R00	179513423
7.3.12	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - Eng. Civil Ronaldo Oliveira de Almeida	PROJ-PR-005-23-RTC-DT-012-R00	179513572
7.3.13	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - Eng. Civil Daiana de Andrade	PROJ-PR-005-23-RTC-DT-013-R00	206434956
7.4	DECLARAÇÕES		
7.4.1	Declaração	conformidade em acessibilidade	179634843
7.4.2	Lista	Verificação em acessibilidade	179634610

7.5	CONSULTAS PRÉVIAS		
7.5.1	Consulta Prévia - Laudo de sondagem	PROJ-PR-005-23-CPR-DT-001-R00	179584010
7.5.2	Consulta Prévia - NGB - Normas de Edificação, uso e Gabarito	PROJ-PR-005-23-CPR-DT-002-R00	179588394
7.5.3	Consulta Prévia - URB - Planta de urbanismo	PROJ-PR-005-23-CPR-DT-003-R00	179588525
7.5.4	Consulta Prévia - CAESB (água e esgoto)	PROJ-PR-005-23-CPR-DT-004-R00	179588822
7.5.5	Consulta Prévia - CEB (iluminação pública)	PROJ-PR-005-23-CPR-DT-005-R00	179588969
7.5.6	Consulta Prévia - NEOENERGIA (iluminação)	PROJ-PR-005-23-CPR-DT-006-R00	179589077
7.5.7	Consulta Prévia - CLARO (telefonía)	PROJ-PR-005-23-CPR-DT-007-R00	179589185
7.5.8	Consulta Prévia - NOVACAP (águas pluviais)	PROJ-PR-005-23-CPR-DT-008-R00	179589281
7.5.9	Consulta Prévia - CAESB (Termo de Viabilidade Técnica)	PROJ-PR-005-23-CPR-DT-009-R00	179589453
7.5.10	Consulta Prévia - Manifestação Orientativa Licenciamento Ambiental e supressão arbórea	PROJ-PR-005-23-CPR-DT-010-R00	179589544
7.5.11	Consulta Prévia - SEDUH/CAP (Declaração de dispensa de habilitação)	PROJ-PR-005-23-CPR-DT-011-R00	179589667
7.5.12	Consulta Prévia - CEB (viabilidade e capacidade de fornecimento de energia elétrica)	PROJ-PR-005-23-CPR-DT-012-R00	179593696
7.5.13	Consulta Prévia - Laudo de sondagem/NOVACAP	PROJ-PR-005-23-CPR-DT-013-R00	206434956
7.6	ANEXOS		
7.6.1	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas - R04	PROJ-PR-005-23-MEM-DES-R04	179983237
7.6.2	Adendo ANEXO 1	PROJ-PR-005-23-EAP-DT-001-R00	179978149
7.6.3	Plano de Execução BIM - Fase 1	BIM - PEB 3	179982265
7.6.4	Adendo - Critérios de Desempenho	ANEXO 3 PROJ-PR-005-23-CRI-DT-001-R00	179982559
7.6.5	Adendo - Obrigações de Meio e Resultado	Obrigações de Meio e Resultado PROJ-PR-005-23-OMR-DT-001-R00	179984711
7.6.6	Declaração	Planejamento da Licitação	180114100
7.6.7	Ofício (Recursos para Licitação)	Disponibilidade orçamentária	206448193
7.6.8	Termo de Referência - R03	Termo de Referência 4	206449022
7.6.9	Minuta de Contrato - R01	MINUTA	181674624
7.6.10	Termo Aditivo do Contrato de Repasse Nº 952475/2023/MS/CAIXA	Termo aditivo Contrato de Repasse Nº 952475/2023/MS/CAIXA	180267262
7.6.11	Parecer Técnico Equipamentos	Parecer Técnico Equipamentos	206436691
8	CANTEIRO DE OBRAS		
8.1	PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS EM DWG	PROJ_PR_005_23_ARQ_PA_001_CAN_OBR_R01	177989536
8.2	PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS EM pdf	PROJ_PR_005_23_ARQ_AP_001_CAN_OBR_R01	177989278

9	ORÇAMENTO		
9.1	Planilha Orçamentária com Desoneração	PROJ-PR-005-23-ORÇ-DT-006-23-APES-PLA-CLP-CDS-R05	206447359
9.2	Planilha Orçamentária sem Desoneração	PROJ-PR-005-23-ORÇ-DT-006-23-APES-PLA-CLP-SDS-R05	206447557
9.3	MEMÓRIAS DE CÁLCULO		
9.3.1	Informativo adoção de parâmetros	Adoção de Parâmetros	206439428
9.3.2	Memória de cálculo Implantação - Fundações e estruturas - estacionamento	PROJ-DE-005-23-ORC-DT-006-23-APES-QTD-EST-IMP-R04	206439714
9.3.3	Memória de cálculo Implantação - Arquitetura	PROJ-PR-005-23-ORC-DT-006-23-APES-QTD-ARQ-IMP-R04	206439917
9.3.4	Memória de cálculo Implantação - Canteiro de obras	PROJ-PR-005-23-ORC-DT-006-23-APES-QTD-CAN-R04	206440107
9.3.5	Memória de cálculo - Rotas para momento de transporte	PROJ-PR-005-23-ORC-DT-006-23-APES-QTD-ROT-R04	206440293
9.3.6	Memória de cálculo - Tabela de composições ANP - Com desoneração	Tabela_de_Composicoes_ANP_ANO_MAR_2025___CDS	206440499
9.3.7	Memória de cálculo - Tabela de composições ANP - Sem desoneração	Tabela_de_Composicoes_ANP_ANO_MAR_2025___SDS	206440726
9.3.8	Memória de cálculo Edificação - Fundações e estruturas	PROJ-DE-005-23-ORC-DT-006-23-APES-QTD-EST-EDF-R04_	206441732
9.3.9	Memória de cálculo Edificação - Quantitativo edificação principal	PROJ-DE-005-23-ORC-DT-006-23-APES-QTD-INS-GER-R04	206442298
9.3.10	Memória de cálculo Edificação - Arquitetura	PROJ-DP-005-23-ORC-DT-006-23-APES-QTD-ARQ-EDF-R04	206442595
9.3.11	Memória de cálculo Edificação - Instalações mecânicas	PROJ-DP-005-23-ORC-DT-006-23-APES-QTD-CLI-EDF-R04	206442782
9.3.12	Memória de cálculo Edificação - Dados Hosp. Regional de Alta Floresta - MT	Parâmetros Técnicos ORC-DT-006-23-APES-QTD-HSP-AFL-MT-R04	206443223
9.3.13	Memória de cálculo Edificação - Dados Hosp. Regional de Planaltina - DF	Parâmetros Técnicos ORC-DT-006-23-APES-QTD-HSP-BAP-DF-R04	206443440
9.3.14	Memória de cálculo Edificação - Dados Hosp. Regional Costa das Baleias - BA	Parâmetros Técnicos ORC-DT-006-23-APES-QTD-HSP-CDB-BA-R04	206443658
9.3.15	Memória de cálculo Edificação - Dados Hosp. Regional de Brazlândia-DF	Parâmetros Técnicos ORC-DT-006-23-APES-QTD-HSP-PSB-DF-R04	206444000

Nota 1: Insta ressaltar que os conteúdos de cada documento técnico e dos projetos são de responsabilidade exclusiva dos seus autores, conforme respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas e assinaturas.

“ANEXO III”

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º:, com sede na, declara, para fins de comprovação junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital de Brasil - NOVACAP, de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza dos trabalhos e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local do objeto da licitação, para formulação de sua proposta, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a NOVACAP.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa com Conhecimento Técnico

“ANEXO IV”
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº **90007 / 2025** – NLC/PRES.

Indicamos abaixo o técnico e/ou equipe técnica com que nos comprometemos a realizar projeto e/ou orçamento e/ou obra, objeto da licitação.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto à NOVACAP, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos para ser (em), responsável (eis) técnico(s) pela obra, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nºs. 336 de 27/10/89, 1.010, de 22/08/2005, 1025, de 30/10/2009 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Leis nºs 5.194 de 24/12/66 e 6.496 de 07.12.77:

1. COORDENAÇÃO

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de registro: _____

2. SUPERVISÃO

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de registro: _____

3. EXECUTOR

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de registro: _____

4. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de registro: _____

Declaramos, outrossim, que o(s) Responsável(eis) técnico(s) indicado(s) faz(em) parte do quadro permanente da Empresa (funcionários ou sócios), comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços, sem

vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum ou qualquer documento revestido de fé pública, para o empregado, ou do Contrato Social da Empresa, para o sócio ou proprietário, e que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região, sem autorização do CREA/DF.

O(s) profissional (is) executor (es) será (ão) obrigatoriamente os Responsável(eis) Técnico(s) e o Coordenador e o Supervisor serão obrigatoriamente os Co-responsáveis Técnicos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Cargo do Representante da Empresa

Obs: Quando do registro da obra ou serviço junto ao CREA-DF, anexar cópia da Indicação da Equipe Técnica constante da presente licitação.

“ANEXO V”
CARTA PROPOSTA

À Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Anexo II)

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 90007 / 2025 – NLC/PRES.

Prezado Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global para execução dos serviços é de R\$ _____ (por extenso), de acordo com o constantes na Planilha Orçamentária Estimativa- PROJ-PR-005-23-ORÇ-DT-006-23-APES-PLA-CLP-SDS-R05 ([206447557](#)).

Para atender o disposto no artigo 10 do Decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Declaramos, outrossim, que em nosso preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à NOVACAP.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Os custos serão especificados e orçados pela NOVACAP e submetidos à aprovação da contratada para execução e pagamento.

Será pago pela execução da obra, serviços e fornecimento de materiais efetivamente aplicados na obra, objeto desta licitação, os preços propostos pela contratada, multiplicados pelos quantitativos dos serviços executados e/ou materiais fornecidos.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

Declaramos expressamente, a concordância do proponente aos termos do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993, de 12/07/2006 e nº 27.069, de 14/08/2006.

O prazo de execução total dos serviços é de (.....) dias corridos a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

O prazo de validade desta proposta é de (.....) dias corridos a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar à quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da NOVACAP.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da NOVACAP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Dados necessários à elaboração do contrato:

- nome completo, nº da carteira de identidade, nº do CPF, estado civil, profissão e domicílio do representante legal;
- razão social da licitante; e
- nº do fax, se houver.

Atenciosamente,

Data, carimbo, nome e assinatura do representante legal

“ANEXO VI”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____, (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº 90007 / 2025 – NLC/PRES, DECLARA expressamente que:

A) ATENDE AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS E NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PELO DISTRITO FEDERAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(Representante Legal)

“ANEXO VII”
DECLARAÇÃO

Declaração de que se sujeita aos termos e condições do Edital e seus Anexos, e que no preço proposto inclui todas as despesas de equipamentos, materiais, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, conforme especificações deste Edital e seus Anexos, de forma que exima totalmente a NOVACAP de quaisquer outros custos adicionais.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

“ANEXO VIII”

Minuta de Contrato elaborada pela Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF e disponibilizada juntamente com o Edital e seus anexos.

“ANEXO IX”

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019 (Portaria nº 356, de 29 de julho de 2019).

Concorrência Eletrônica nº 90007 / 2025 – NLC/PRES.

Objeto:

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações, previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da Lei.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura

“ANEXO X”

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE

Declaramos, sob as penalidades da Lei, que, caso contratada, executará os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê as Normas de Acessibilidade vigentes, nos termos das Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Distrital nº 39.272/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 6.138/2018.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura

“ANEXO XI”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Concorrência Eletrônica nº 90007 / 2025 – NLC/PRES

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal do Licitante

“ANEXO XII”

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaramos, sob as penalidades da Lei, que, caso contratada para execução do objeto deste certame, disponibilizaremos o percentual mínimo de 2% das vagas de trabalho para destinação a pessoa em situação de rua, nos termos da **Lei nº 6.128, de 2018 e do Decreto Distrital nº 45.846/2024**.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

“ANEXO XIII”

CADASTRAMENTO DE EMPRESA NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI

1.0 Orientações para Cadastramento

O(a) representante legal da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar o cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor pelo Núcleo de Licitação (NLC/PRES-NOVACAP).

O procedimento de cadastramento consiste nas seguintes etapas:

- Acessar o Manual de Usuário Externo para orientações detalhadas sobre o processo: https://portalsei.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2025/06/ManualUsuarioExterno_12062025.pdf
- Acessar o endereço eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, que contém as ferramentas para a execução dos passos subsequentes.
- Realizar o PASSO 1 - Cadastro.
- Realizar o PASSO 2 - Entrega da Documentação.

2.0 Liberação do Acesso

A liberação do login do(a) representante cadastrado(a) será efetivada somente após o recebimento e conferência de toda a documentação exigida.

3.0 Atualização Cadastral

O cadastro da empresa no SEI é realizado uma única vez. No entanto, as seguintes situações exigem um novo cadastramento completo:

- Troca de Representante: Caso haja alteração no representante legal da empresa, o novo representante deverá efetuar um novo cadastramento.
- Perda de Acesso ao E-mail: Caso o representante perca o acesso ao endereço de e-mail cadastrado, será necessário realizar um novo cadastramento utilizando um novo endereço de e-mail.

Em todas as situações de cadastramento, o endereço de e-mail utilizado no cadastro de Usuário Externo deverá ser o mesmo cadastrado no portal Gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO CERCHI BONATTI - Matr.00973719-7, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 24/06/2026, às 08:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=206625938)
verificador= **206625938** código CRC= **091F13A9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br